



Av. Ernani Cotrin, 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400

CONVÊNIO 004/2022 – PROCESSO PMSC Nº PMSC15577/2022

Termo de convênio de cooperação que entre si celebram o Município de Capivari de Baixo/SC e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar, visando o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes com vistas à execução de ações de fiscalização e educação ambiental no território do citado município, pertencente à área de circunscrição da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

Aos 29 dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.780.441/0001-60, com endereço à Rua Ernani Cotrin, n. 187, Centro, cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Vicente Correa Costa, abaixo assinado, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da Polícia Militar e do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada FUMPOM, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 13.925.994/0001-07, representada pelo Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro - DALF, Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo, amparados no inciso IV, § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no Decreto nº 348 de 13 de novembro de 2019 e na Portaria da PMSC nº 388/PMSC/2021 resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo a execução do regime de mútua cooperação entre as PARTES, com vistas à realização de atividades de polícia ostensiva voltadas à preservação, conservação, melhoria do meio ambiente, educação e orientação ambiental, intercâmbio de informações de interesse ambiental, no Município de Capivari de Baixo/SC, o qual possui seu território abrangido pela área de circunscrição da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

Parágrafo Único – A celebração do presente convênio não acarreta alteração, delegação ou supressão das competências e atribuições ambientais, características a cada

ente, sendo seu objetivo a cooperação técnica entre os envolvidos a fim de facilitar a promoção dos objetivos elencados na Lei Complementar n. 140/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

I - À PMSC:

- a) Aplicar a legislação ambiental em vigor;
- b) Exercer as ações de polícia ostensiva ambiental no território do município de Capivari de Baixo/SC;
- c) Apoiar o Município de Capivari de Baixo na execução da fiscalização, educação e orientação ambiental, de acordo com a disponibilidade do efetivo, mediante agendamento prévio, na área de abrangência do Município;
- d) Fomentar o intercâmbio de informações de interesse ambiental entre as partes;
- e) Aplicar o programa Protetor Ambiental – PROA e/ou Programa Unidos pelo Meio Ambiente – PUMA, de acordo com a disponibilidade financeira e de efetivo, mediante programação prévia, na área de abrangência do município de Capivari de Baixo/SC;
- f) Designar representante responsável para acompanhar a fiel execução do presente Termo.
- g) Publicar extrato do convênio no Diário Oficial do Estado;
- h) Fornecer efetivo necessário para atendimento das demandas do Município no tocante à fiscalização, orientação referente às legislações ambientais vigentes e ritos administrativos, capacitação de servidores municipais, participação em eventos de capacitação aberta ao público com objeto específico e aplicação dos programas de educação ambiental citados na alínea “e”;

Parágrafo único – Os valores correspondentes às sanções aplicadas pela PMSC, em razão do pactuado neste instrumento, deverão ser recolhidos em favor do Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente - FEPEMA, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental no Sistema de Gestão e Acompanhamento de Infrações

Ambientais – GAIA, conforme art. 24, da Lei Estadual nº 14.675/09 e art. 139, da Portaria Conjunta CPMA/IMA Nº 143 DE 06/06/2019.

II - Ao Município de Capivari de Baixo/SC:

a) Disponibilizar à 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, durante a vigência deste CONVÊNIO, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago mensalmente, para custeio de alimentação, combustível, construção, manutenção e conservação de instalações e demais dependências, aquisição e manutenção de viaturas, embarcações e equipamentos, prestação de serviços, aquisição de equipamentos, medicamentos de uso veterinário e materiais necessários ao desenvolvimento de policiamento, fiscalização, educação ambiental e aprimoramento técnico e educacional do efetivo.

Parágrafo único - Os valores mensais que não forem utilizados ficarão acumulados para uso nos meses subsequentes, sem prejuízo dos repasses nos meses seguintes. Os recursos deverão ser utilizados em qualquer caso até término da vigência do presente instrumento (dentro do exercício financeiro).

b) Depositar a importância prevista na alínea "a" até o término da primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil do Município de Capivari de Baixo/SC, sob a denominação de PMSC/Convênio Ambiental;

Parágrafo único – O município poderá receber valores a título de doação e repasses vindos de pessoas físicas ou jurídicas, público e privado, que desejam contribuir com o custeio dos serviços objeto deste Convênio, colocando assim a conta vinculada à disposição dos possíveis doadores.

c) Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, observadas as Diretrizes de Ações Administrativas do Comando de Polícia Militar Ambiental (CPMA) e Comando Geral da PMSC.

Parágrafo único - Todo equipamento e/ou material adquirido por meio do respectivo convênio será automaticamente doado à Polícia Militar de Santa Catarina, mediante expedição do respectivo termo de doação, devendo este ser incorporado em seu



patrimônio e utilizado exclusivamente pela 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

d) Receber os relatórios resumidos de aplicação e despesas dos recursos repassados por este Convênio no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, ao final de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São executores/gestores do presente convênio o Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, ou quem por ele designado, e o Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, ou quem por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Capivari de Baixo/SC.

Parágrafo único - O valor repassado à PMSC poderá ser corrigido anualmente por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade de três anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, renovável, por igual ou iguais períodos, no silêncio das partes, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

Parágrafo único - No caso de rescisão, os saldos eventualmente existentes ficarão à disposição da PMSC pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no qual deverá indicar bens a serem adquiridos por conta do respectivo numerário sob pena de, não o fazendo, os



recursos retornarem aos cofres do Município de Capivari de Baixo/SC, sem qualquer direito de indenização de quaisquer espécies.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais omissões serão resolvidas mediante aditivo ao presente instrumento, de comum acordo pelas partes signatárias.

E assim, por estarem de acordo, tendo a minuta sido objeto de aprovação pelas Assessorias Jurídicas de ambas as partes, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com 02 (duas) testemunhas.

Capivari de Baixo/SC, 29 de março de 2022.

André Cartaxo Esmeraldo
Coronel PM
Diretor da DALF/PMSC

Fábio Henrique Machado
Tenente-Coronel PM
Comandante do CPMA/PMSC

VICENTE CORREA
COSTA:04816546
901

Assinado de forma digital
por VICENTE CORREA
COSTA:04816546901
Dados: 2022.03.29
13:00:17 -03'00'

Vicente Correa Costa
Prefeito Municipal
Capivari de Baixo/SC

Elton Roussenq Garcia
1º Tenente PM
Comandante da 3ª Cia/1ºBPMA



Código para verificação: **XXE86Z77**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **VICENTE CORREA COSTA** (CPF: 048.XXX.469-XX) em 29/03/2022 às 13:00:17
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 19/01/2021 - 10:16:28 e válido até 19/01/2024 - 10:16:28.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ELTON ROUSSENQ GARCIA** (CPF: 037.XXX.899-XX) em 29/03/2022 às 13:16:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/08/2019 - 18:42:54 e válido até 16/08/2119 - 18:42:54.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FABIO HENRIQUE MACHADO** (CPF: 932.XXX.819-XX) em 29/03/2022 às 13:22:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:40:47 e válido até 15/06/2118 - 09:40:47.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ANDRE CARTAXO ESMERALDO** (CPF: 868.XXX.899-XX) em 30/03/2022 às 15:33:37
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 07/01/2022 - 21:38:41 e válido até 06/01/2025 - 21:38:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE1NTc3XzE1NTgyXzlwMjJfWFhFODZaNzc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00015577/2022** e o código **XXE86Z77** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.